



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9281 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

EDITAL N.º 20/2016/PRAE, DE 5 DE AGOSTO DE 2016

### **Isenção de pagamento de taxa de inscrição de cursos extracurriculares de idiomas – 2016.2**

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, estabelece as normas para seleção de estudantes para obtenção de isenção de pagamento de taxas de inscrição nos cursos extracurriculares de Língua Estrangeira do Departamento de Língua e Literatura Estrangeira (DLLE) do Centro de Comunicação e Expressão para o semestre 2016.2.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1 O objetivo deste processo seletivo é conceder isenção de pagamento da taxa de inscrição nos cursos extracurriculares de Língua Estrangeira do Departamento de Língua e Literatura Estrangeira (DLLE/CCE/UFSC) a estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, oriundos de família com renda bruta mensal de até 1,5 salários mínimos *per capita*, e que não tenham concluído curso de graduação.

#### **2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

- 2.1 Ter matrícula regular em curso de graduação presencial na UFSC, demonstrando estar cursando a carga mínima semanal do período letivo estabelecida no projeto pedagógico do respectivo curso;
- 2.2 Ter o cadastro socioeconômico com status de *Análise Concluída* pelo Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE;
- 2.3 Estar com o cadastro atualizado no CAGR;
- 2.4 Não ter reprovação, desistência ou frequência insuficiente em curso de Línguas Estrangeiras, cursado com auxílio concedido pela PRAE, no semestre precedente;
- 2.5 Não ter matrícula em outro curso extracurricular de Língua Estrangeira do Departamento de Língua e Literatura Estrangeira do Centro de Comunicação e Expressão para o semestre 2016.2;
- 2.6 Possuir renda familiar bruta mensal de até 1,5 salários mínimos *per capita*;
- 2.7 Não ter concluído curso de graduação.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 A inscrição dos estudantes ocorrerá de acordo com o seguinte procedimento:
  - 3.1.1) Fazer a inscrição *on-line* no endereço <http://prae.ufsc.br/cadastro-online/>, Benefícios, Isenção Cursos Extra.
  - 3.1.2) Período de inscrição: **05/08/2016 a 11/08/2016**.
  - 3.1.3) Não serão aceitas inscrições enviadas via SPA, fax, e-mail, sedex, correios ou similares.
- 3.2 Estudantes que não conseguirem efetuar a inscrição online devido a **não estarem cursando a carga horária mínima** devem entregar na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, **durante o período de inscrição**, o “Formulário de Inscrição para Isenção de Curso Extracurricular de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

TELEFONE: (48) 3721-9281 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

Idiomas” disponível em [www.prae.ufsc.br/formulários](http://www.prae.ufsc.br/formulários), com os respectivos anexos solicitados no formulário.

#### **4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

4.1 Preenchidos os requisitos estabelecidos nos itens “2” e “3” do presente Edital, a classificação e a seleção dos estudantes serão realizadas de acordo com o Índice Socioeconômico, do menor para o maior índice socioeconômico, até o limite de vagas estipulado por este Edital.

#### **5. DO NÚMERO DE VAGAS**

5.1 No semestre 2016.2, serão ofertadas **150 vagas** aos alunos que se encontram no perfil do programa.

#### **6. DOS RESULTADOS**

6.1 A divulgação do resultado da seleção ocorrerá no dia 12/08/2016, no site <http://prae.ufsc.br/>.

#### **7. DA MATRÍCULA**

7.1 Os alunos selecionados neste edital deverão **matricular-se no sítio (<http://www.cursosextra.com/>) do Departamento de Língua e Literatura Estrangeira (DLLE)** do Centro de Comunicação e Expressão (CCE) no período informado pelo DLLE.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;
- 8.2 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao auxílio, além de estar sujeito às penalidades previstas;
- 8.3 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações e conferir os dados do seu cadastro socioeconômico e dos resultados deste Edital;
- 8.4 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o cronograma de matrículas dos cursos extracurriculares de Língua Estrangeira do Departamento de Língua e Literatura Estrangeira (DLLE/CCE/UFSC);
- 8.5 Não será encaminhada correspondência de cunho individual sob forma de e-mail, aviso, lembrete ou assemelhados sobre prazos e procedimentos constantes no presente Edital;
- 8.6 A conclusão da análise do Cadastro Socioeconômico pelo Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAes/PRAE e a obtenção do Índice Socioeconômico não são, por si só, condições que gerem ao estudante direito a este auxílio;
- 8.7 É de inteira responsabilidade do estudante, manter atualizados os dados do seu Cadastro Socioeconômico e informar, de forma oficial e imediata, o Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAes/PRAE sobre as mudanças em sua condição financeira e/ou social que acarretem em modificação do Índice Socioeconômico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9281 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

PEDRO LUIZ MANIQUE BARRETO

*Pedro Luiz Manique Barreto*  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria 964/2016/GR